

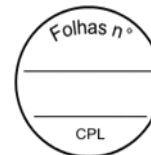


SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GAPRE - GABINETE DO PREFEITO

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-900
E-mail: prefeitura@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Inexigibilidade, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 14.133/21 e demais alterações, em especial previsão do artigo **art. 74, inciso III**:

Art. 74. III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO VOLTADA AOS PROFISSIONAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SORRISO-MT, COM ÊNFASE NOS SERVIÇOS DO PAIF (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA) E DO PAEFI (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS."

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social tem a responsabilidade de promover a qualificação contínua dos profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais, especialmente nos programas PAIF e PAEFI, visando garantir atendimento humanizado e alinhado às diretrizes do SUAS;

CONSIDERANDO que a capacitação técnica e especializada exige profissional com notório saber e experiência comprovada, como a da psicóloga Fernanda de Oliveira Maia, especialista no SUAS e com ampla trajetória na área de Assistência Social, garantindo a qualidade e efetividade do curso;

CONSIDERANDO que a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, é a modalidade mais adequada diante da singularidade do objeto e da necessidade de contratação de profissional ou empresa com expertise específica na área;

Dessa forma, diante dos elementos constantes neste processo, restam caracterizados os pressupostos que justificam a inexigibilidade de licitação, sendo adequada a contratação por essa modalidade.

Sorriso – MT, 21 de julho de 2025.

Assinado digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIA: DANIELA CRISTINA SILVEIRA MARSOLA STEL

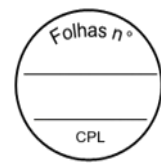


SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GAPRE - GABINETE DO PREFEITO

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890.900
E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://prefessorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 8b92784e-c922-4653-a0c9-e7bf95fac652, ou leia o QRCode
ao lado para validar as assinaturas.